



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em ____/____/____
Através de ____
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 63/2025

Nova Bassano, 27 de novembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor enviamos para análise e votação, *em REGIME DE URGÊNCIA*, o Projeto de Lei apenso que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar NOVO TERMO DE COOPERAÇÃO com o Município de Farroupilha**, objetivando a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – **Alta Complexidade**, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Nova Bassano, RS, integrando e definindo a participação do COOPERANTE (Município) na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

Salientamos aos Nobres Vereadores que o presente Termo de Cooperação abrange uma base territorial e populacional, conforme pactuação feita com Gestores da Macrorregião de Saúde- Serra, de acordo com as disposições do Termo, anexo.

A presente propositura é de essencial importância, uma vez que a mesma contemplará os munícipes com mais atendimentos.

Em vista disso do acima exposto, aguardamos aprovação do apenso Projeto de Lei, *em REGIME DE URGÊNCIA*, e desde já agradecemos ao Legislativo Municipal pela compreensão.

Atenciosamente,


JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

Município de Nova Bassano - RS
Protocolo nº ____
Em ____/____/____

Secretário



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ____/____/____

Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar **NOVO TERMO DE COOPERAÇÃO** com o Município de Farroupilha para serviços de Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Nova Bassano, RS, dá outras providências.*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Novo Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha objetivando a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Nova Bassano, RS, integrando e definindo a participação do COOPERANTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

Art. 2º. Faz parte integrante desta Lei Municipal o Novo Termo de Cooperação que será firmado entre as partes, a tabela de população dos municípios partícipes e o Anexo I, que dispõe sobre o Fluxograma de Traumato/Ortopedia de Alta Complexidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal serão atendidas pelas dotações orçamentárias a seguir:

08.02 - SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

10.302.0212.2044.....Parceiras com Hospitais

3.3.3.90.39.50.00.....Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso..... 0040 ASPS

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.


JOÃO PULO MAROSO
Prefeito Municipal



Nova Bassano, 24 de Novembro de 2025.

De: Secretaria da Saúde

Para: Secretaria da Administração

Considerando que, o município de Nova Bassano possui termo de cooperação com o município de Farroupilha para realização de cirurgias em alta complexidade de traumatologia;

Considerando que o município de Farroupilha solicitou ajuste de valores para manter o serviço;

Considerando que, o termo de cooperação vigente finaliza no mês de dezembro deste ano;

Solicitamos que seja realizado novo termo de cooperação entre os municípios de Nova Bassano e Farroupilha conforme modelo anexo, para manter o serviço de traumatologia de alta complexidade.

Atenciosamente.

Aline Luvison

Secretaria da Saúde e Assistência Social
Nova Bassano - RS



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ____/____/____
Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO _____

Nº TERMO DE COOPERAÇÃO:

MUNICÍPIO:

ENDEREÇO SEDE DA PREFEITURA:

CNPJ:

NOME DO PREFEITO:

CPF DO PREFEITO:

**OS DADOS INFORMADOS ACIMA SERÃO TRANSPORTADOS AOS CAMPOS
ABAIXO CONFORME FOREM DIGITADOS**

O MUNICÍPIO _____, jurídica de direito público, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, adiante denominado simplesmente de COOPERANTE e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jonas Tomazini, doravante denominado abreviadamente COOPERADO, e o, com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011 na Lei do Município de Farroupilha Municipal nº 4.200, de 16-12-2015, nas Resoluções CIB/RS nº 235/2015, nº 202/2019, e nº 377/2019, e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar de média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de _____, integrando e definindo a participação do COOPERANTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

Parágrafo primeiro. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO abrange uma base territorial e populacional, conforme Plano Operativo e Programação Pactuada e Integrada – PPI e Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo que os serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares serão fornecidos conforme indicações técnicas de planejamento, compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

Parágrafo segundo. O atendimento aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE será realizado na rede hospitalar conveniada ou contratada com o Município de Farroupilha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Para a consecução dos objetivos:

I. são obrigações do COOPERADO:

a) disponibilizar os procedimentos especificados no Anexo Único deste TERMO DE COOPERAÇÃO, aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE por meio da Central de Regulação do COOPERADO, dentro dos limites definidos por este na sua capacidade instalada, pactuada, contratada e disponível mensalmente;

Rua Silva Jardim, 505 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone/Fax: (54) 3273-1649

www.novabassano.rs.gov.br



b) manter convênio ou contrato com serviços médico-hospitalares, de modo a disponibilizá-los ao COOPERANTE;

c) encaminhar ao COOPERANTE relatório mensal de atendimentos; e

d) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

II. são obrigações do COOPERANTE:

a) efetuar os repasses dos recursos financeiros mensais ao COOPERADO, conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento;

b) acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;

c) cumprir os prazos e as demais regras estabelecidas pelo SUS, por meio do COOPERADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada mês, por meio de guia/boleto fornecido pelo COOPERADO, os recursos financeiros correspondentes aos procedimentos realizados no mês anterior, de acordo com os valores especificados no Anexo Único deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sendo:

a) COOPERANTE da Região de Saúde 25: valor total;

b) COOPERANTE da Região de Saúde 26: valor do cofinanciamento.

Parágrafo único. Não ocorrendo o repasse dos recursos financeiros no prazo estabelecido no caput desta cláusula, os valores em atraso serão atualizados monetariamente pela variação da Unidade Municipal de Referência – UMR do Município de Farroupilha e acrescidos de juros de mora de 1% a.m. e multa de 0,33% ao dia, limitado a 10%, até a data do efetivo repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, de acordo com as obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, com antecedência mínima de trinta dias, e rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normal legal que o torne formal ou materialmente inexecutável ou por razões de interesse público.

Parágrafo Único. A denúncia e rescisão deste TERMO DE COOPERAÇÃO não quita eventuais débitos do COOPERANTE para com o COOPERADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O COOPERANTE publicará extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir eventuais questões resultantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

ANEXO V
PLANO OPERATIVO

COMPOSIÇÃO FINANCIAMENTO REGIONAL ALTA COMPLEXIDADE

Realizar 264 cirurgias de Alta Complexidade em Traumatologia Ortopedia ano, sendo 182 cirurgias eletivas e 82 de urgência e emergência:
0,5730

TABELA DE POPULAÇÃO, VALOR PER CAPITA E COTA/ ANO

<i>Região</i>	<i>Municípios</i>	<i>IBGE/2025</i>	<i>Valor Percapita 0,57/mês</i>	<i>Valor Percapita 0,57/ano</i>	<i>Cota Cirurgia Eletiva/Ano</i>
VINHEDOS E BASALTO	Bento Gonçalves	127.977	73.330,82	879.969,85	42
	Boa Vista do Sul	2.815	1.613,00	19.355,94	1
	Carlos Barbosa	31.585	18.098,21	217.178,46	10
	Coronel Pilar	1.637	938,00	11.256,01	1
	Cotiporã	3.926	2.249,60	26.995,18	1
	Fagundes Varela	2.620	1.501,26	18.015,12	1
	Garibaldi	35.563	20.377,60	244.531,19	12
	Guabiju	1.441	825,69	9.908,32	1
	Guaporé	26.168	14.994,26	179.931,17	9
	Monte Belo do sul	2.608	1.494,38	17.932,61	1
	Nova Araçá	5.098	2.921,15	35.053,85	2
	Nova Bassano	9.867	5.653,79	67.845,49	4
	Nova Prata	26.637	15.263,00	183.156,01	10
	Paraí	7.362	4.218,43	50.621,11	3
	Pinto Bandeira	2.785	1.595,81	19.149,66	1
	Protásio Alves	2.070	1.186,11	14.233,32	1
	Santa Tereza	1.529	876,12	10.513,40	1
	São Jorge	2.976	1.705,25	20.462,98	1
	União da Serra	1.183	677,86	8.134,31	1
	Veranópolis	24.554	14.069,44	168.833,30	9
UVA E VALE	Vila Flores	3.741	2.143,59	25.723,12	1
	Vista Alegre do Prata	1.624	930,55	11.166,62	1
	Alto Feliz	3.145	1.802,09	21.625,02	1
	Antônio Prado	13.332	7.639,24	91.670,83	5
	Bom Princípio	13.665	7.830,05	93.960,54	5
	Farroupilha	72.552	41.572,30	498.867,55	26
	Feliz	13.994	8.018,56	96.222,74	5
	Flores da cunha	32.015	18.344,60	220.135,14	11
	Ipê	5.490	3.145,77	37.749,24	2
	Nova Pádua	2.389	1.368,90	16.426,76	1
	Nova Roma do Sul	3.545	2.031,29	24.375,42	1
	São Marcos	21.549	12.347,58	148.170,92	8
	São Vendelino	2.309	1.323,06	15.876,68	1
	Vale Real	6.223	3.565,78	42.789,35	2
TOTAL		515.974	R\$ 295.653,10	R\$ 3.547.837,22	182

* Atualizado em 05 de novembro de 2025 em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs>

** Atualizado pela variação do IPCA/ IBGE - Acumulado últimos 12 meses - Setembro : 5,17% R\$ 0,5730

Farroupilha, 07 de novembro de 2025



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ____/____/____

Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

_____, 27 de novembro de 2025

JONAS TOMAZINI

Prefeito Municipal de Farroupilha.

JOAO PAULO MAROSO

Prefeito Municipal de Nova Bassano.

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

VALORES DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO ORTOPEDIA PARA MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS

REGIÃO DE SAÚDE 25: VINHEDOS E BASALTO

VIGÊNCIA 01/01/2026 a 31/12/2026

REGIÃO DE SAÚDE 26: UVA E VALES

Código Procedimento	Descrição	Hospitalar	OPME	Valor
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	9.660,27	6.780,31	16.440,58
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	9.534,69	5.257,65	14.792,34
04.08.03.013-5	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL	12.788,29	4.279,07	17.067,36
04.08.03.014-3	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	14.191,85	6.635,42	20.827,27
04.08.03.016-0	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRÊS NÍVEIS	14.282,67	7.895,01	22.177,68
04.08.03.015-1	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS	14.454,12	9.095,01	23.549,13
04.08.03.023-2	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL	12.788,39	4.278,97	17.067,36
04.08.03.024-0	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	14.187,84	6.635,22	20.823,06
04.08.03.025-9	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRÊS NÍVEIS,	14.439,87	8.991,47	23.431,34
04.08.03.026-7	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	13.084,45	6.327,20	19.411,65
04.08.03.029-1	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	13.911,52	4.703,98	18.615,50
04.08.03.027-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	14.263,44	7.764,90	22.028,34
04.08.03.030-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,	14.223,37	7.485,24	21.708,61
04.08.03.028-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	17.167,34	8.485,24	25.652,58
04.08.03.031-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,	17.954,21	9.485,24	27.439,45
04.08.03.011-9	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	12.816,39	4.479,19	17.295,58
04.08.03.007-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	14.121,67	6.187,10	20.308,77
04.08.03.006-2	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	14.282,67	7.895,01	22.177,68
04.08.03.010-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	14.526,76	9.602,92	24.129,68
04.08.03.009-7	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS	17.570,54	11.310,83	28.881,37
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	25.710,52	8.399,78	34.110,30
04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	16.364,18	21.826,27	38.190,45
04.08.03.038-0	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	8.263,39		8.263,39
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CBO 225120 - Médico Cardiologista; CBO 225203 - Médico Anestesiologista; CBO 225280 - Médico Cirurgião Geral; CBO 225270 - Médico Ortopedista e Traumatologista; CBO 225265 - Médico Oftalmologista			284,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA			60,00
02.02	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO - Grupo de exames pré operatórios - 02.02.02.038-0 - Hemograma Completo; 02.02.01.063-5 - Dosagem De Sódio; 02.02.01.060-0 - Dosagem De Potássio; 02.02.01.069-4 - Dosagem De Ureia; 02.02.01.031-7 - Dosagem De Creatinina; 02.02.01.047-3 - Dosagem De Glicose; 02.02.02.013-4 - Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada); 02.02.02.014-2 - Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap); 02.02.09.018-3 - Exame De Caracteres Físicos Contagem Global E Específica De Células; 02.02.12.002-3 - Determinação Direta E Reversa De Grupo Abo.			90,00

Observações:

Não estão inclusos nos valores diárias de UTI e Transfusão de Hemocomponentes.

Para procedimentos do grupo Coluna Vertebral a partir de seis níveis, valor a consultar.

Outros procedimentos não constantes na Tabela de Valores, consultar o prestador para orçamento.

Farroupilha, 07 de novembro de 2025.